



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 850, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – O artigo 1º da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

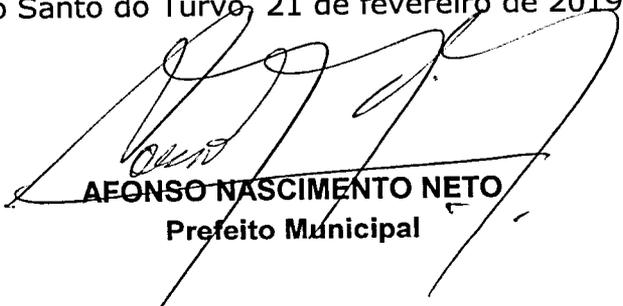
“**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais, mensalmente, no valor de R\$192,00 (cento e noventa e dois) reais, na forma de cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito.

Parágrafo Único. O valor do cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito deverá ser disponibilizado aos servidores até o dia 10 do mês subsequente ao mês laborado.”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 21 de fevereiro de 2019.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 850 em 21 / 02 / 2019
lei nº 850 fls nº 16 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Câmara desta P. M., conforme art. 99 de lei
Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 009, 19 de Fevereiro de 2019

Projeto de Lei nº 011, de 14 de Fevereiro 2019

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O artigo 1º da Lei nº 630, de 20 de março de 2012 passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais, mensalmente, no valor de R\$192,00 (cento e noventa e dois) reais, na forma de cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito.

Parágrafo Único. O valor do cartão alimentação ou Cartão Magnético e/ou eletrônico de crédito deverá ser disponibilizado aos servidores até o dia 10 do mês subsequente ao mês laborado.”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 19 Fevereiro de 2019

OSMAR APARECIDO MESSIAS
Presidente da Câmara

1 - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 849, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

2 - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 850, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "ALTERAA LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE MARÇO DE 2012."

3 - LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 851, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "Dispõe sobre a concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências."

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 305, 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos funcionários públicos municipais para o exercício de 2019 e dá outras providências."

2 - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 306, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do Município especificado em lei."

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - PMRF/2019, dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos contribuintes."

4 - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 308, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019. "ALTERAA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 286, de 21 de março de 2017."

Estas Leis Ordinárias e Complementares estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo,
de 21 de fevereiro de 2019.

**AFONSO NASCIMENTO
NETO**
Prefeito Municipal